



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO  
SUL  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 24, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/1993 e alterações posteriores, torna público que estarão abertas no período de **10/12/2018 a 19/12/2018**, as inscrições para processos seletivos simplificados para contratação de Professores Substitutos, na forma da legislação vigente, conforme indicado a seguir.

**1. Das Disposições Preliminares**

1.1 As áreas/subáreas, requisitos, regimes de trabalho, vagas e provas, estão especificadas a seguir:

Unidade/ Departamento	Área/Subárea(s) de Conhecimento	Requisito específico	Regim e de Trabal ho	Nº de Vagas	Provas	Informações
Campus Litoral Norte/ Interdisciplinar	Ciências Sociais Aplicadas – Planejamento Urbano e Regional – Desenvolvimento Regional	Mestrado* (ver requisito ao final da tabela)	40h	1	- Escrita (eliminatória) - Didática	Endereço Eletrônico: dicln@ufrgs.br  Telefone: (51) 33081346
Colégio de Aplicação/ Comunicação	Linguística, Letras e Artes – Letras – Línguas Estrangeiras Modernas – Língua Inglesa	Licenciatura em Letras- Português/Inglês ou Letras-Inglês	40h	1	- Escrita (eliminatória) - Entrevista - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: cap_deptocomun@ufrgs .br  Telefone: (51) 33086990
Colégio de Aplicação/ Humanidades	Ciências Humanas - Geografia	Licenciatura em Geografia	40h	1	- Escrita - Entrevista - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: deptohumanidades@ufr gs.br  Telefone: (51) 33086983
Colégio de Aplicação/ Expressão e Movimento	Linguística, Letras e Artes - Música	Licenciatura em Música e/ou Educação Artística com habilitação em Música	40h	1	- Escrita - Didática - Entrevista - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: demcap@ufrgs.br  Telefone: (51) 33086985
Escola de Administração/ Ciências Administrativas	Ciências Sociais Aplicadas – Administração – Administração de Produção e Sistemas	Mestrado em Administração, Economia, Engenharia de Produção, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas	40h	1	- Escrita (eliminatória) - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: ea_pessoal@ufrgs.br  Telefone: (51) 33084040
Escola de Administração/ Ciências Administrativas	Ciências Sociais Aplicadas – Administração – Administração de Empresas – Administração Financeira	Mestrado em Administração ou áreas afins: Ciências Contábeis, Economia, Engenharias e Ciências Exatas	40h	1	- Escrita - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: ea_pessoal@ufrgs.br  Telefone: (51) 33083824
Faculdade de Agronomia/ Fitossanidade	Ciências Agrárias – Agronomia – Fitossanidade –	Mestrado em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e	20h	1	- Escrita (eliminatória) - Didática	Endereço Eletrônico: fitossan@ufrgs.br

	Fitopatologia - Agroecologia	Ambiental, Agroecologia ou Biologia			- Análise de Currículo	Telefone: (51) 33086015
Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança/ Educação Física, Fisioterapia e Dança	Ciências da Saúde – Educação Física – Biodinâmica do Esporte e Cinesiologia	Graduação em Educação Física e Doutorado em Educação Física	20h	1	- Escrita (eliminatória) - Didática - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: gestarh_esefid@ufrgs.br Telefone: (51) 33085807
Faculdade de Educação/ Ensino e Currículo	Ciências Humanas – Educação – Artes/Didática e Ensino de Teatro	Mestrado em Teatro ou Ciências Humanas	20h	1	- Escrita - Entrevista - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: dec@ufrgs.br Telefone: (51) 33083679
Faculdade de Educação/ Estudos Especializados	Ciências Humanas – Educação – Língua Brasileira de Sinais	Licenciatura em Letras-Libras ou Licenciatura em Letras com certificação em Pró-Libras	40h	2	- Escrita - Didática - Entrevista - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: dee@ufrgs.br Telefone: (51) 33083099
Faculdade de Educação/ Estudos Especializados	Ciências Humanas - Educação - Tópicos Específicos de Educação - Tecnologias na Informação	Mestrado em Informática na Educação, Computação ou em Educação com ênfase na Educação Especial	40h	1	- Escrita - Didática - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: dee@ufrgs.br Telefone: (51) 3303099
Faculdade de Educação/ Estudos Básicos	Ciências Humanas – Educação – Tópicos Específicos em Educação – Educação Especial	Mestrado em Educação	40h	1	- Escrita (eliminatória) - Entrevista - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: debas@ufrgs.br Telefone: (51) 3303266
Escola de Engenharia/ Sistemas Elétricos de Automação e Energia	Engenharias - Engenharia Elétrica – Circuitos Elétricos, Eletrônica, Sinais e Sistemas	Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Computação	40h	1	- Escrita - Entrevista - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: delae@ufrgs.br Telefone: (51) 3304474
Escola de Engenharia/ Engenharia Elétrica	Engenharias – Engenharia Elétrica - Circuitos Elétricos, Eletrônicos e Digitais, Eletromagnetismo e Conversão Eletromecânica de Energia	Mestrado em Engenharia, de acordo com a classificação adotada em Engenharias IV da CAPES	40h	1	- Escrita - Entrevista - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: delet@ufrgs.br Telefone: (51) 3303515
Escola de Engenharia/ Engenharia Civil	Ciências Exatas e da Terra - Geotécnica	Graduação e mestrado em Engenharia Civil	20h	1	- Escrita - Didática - Entrevista - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: Chefia.deciv@ufrgs.br Telefone: (51) 3303450
Faculdade de Medicina/ Nutrição	Ciências da Saúde – Nutrição – Nutrição na Saúde Coletiva	Graduação em Nutrição e Mestrado em Nutrição, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Epidemiologia, Saúde da Criança e do Adolescente, Ciências da Saúde, Desenvolvimento Rural, Ciências Sociais e Humanas, Educação ou Ciências Médicas	40h	1	- Escrita (eliminatória) - Entrevista - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: raquelcanuto@gmail.br Telefone: (51) 33085584
Faculdade de Odontologia/ Odontologia Preventiva e Social	Ciências da Saúde – Odontologia — Clínica Odontológica e Saúde Bucal Coletiva	Graduação em Odontologia	20h	1	- Escrita - Entrevista - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: admodonto@ufrgs.br Telefone: (51) 33085005
Faculdade de Odontologia/ Cirurgia e Ortopedia	Ciências da Saúde – Odontologia – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial	Mestrado em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial ou em Odontologia com área de concentração Clínica Odontológica/Cirurgia e Tramatologia Buco-Maxilo-Facial	40h	1	- Escrita (eliminatória) - Entrevista - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: chefiadco@ufrgs.br Telefone: (51) 33085407

Faculdade de Odontologia/ Odontologia Conservadora	Ciências da Saúde – Odontologia - Endodontia	Graduação em Odontologia e Mestrado em Clínica Odontológica/Endodontia ou Odontologia/Endodontia	40h	1	- Escrita (eliminatória) - Entrevista - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: Docon_chefe@ufrgs.br  Telefone: (51) 33085005
Instituto de Artes/ Artes Visuais	Linguística, Letras e Artes – Artes – Artes Plásticas - Cerâmica	Graduação em Artes Visuais/Plásticas	40h	1	- Escrita (eliminatória) - Didática - Entrevista - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: iadav@ufrgs.br  Telefone: (51) 33084336
Instituto de Ciências Humanas/ Ciência Política	Ciências Humanas – Ciência Política – Teoria Política	Doutorado em Ciência Política	40h	1	- Escrita (eliminatória) - Didática	Endereço Eletrônico: deptopol@ufrgs.br  Telefone: (51) 33087171
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/ Ciência Política	Ciências Humanas – Ciência Política – Políticas Públicas – Instituições Políticas Comparadas	Doutorado em Ciência Política, Sociologia ou Políticas Públicas	40h	1	- Escrita (eliminatória) - Didática	Endereço Eletrônico: deptopol@ufrgs.br  Telefone: (51) 33087171
Instituto de Física/ Física	Ciências Exatas e da Terra – Física – Física Geral	Graduação em Física ou Engenharia Física	40h	2	- Escrita (eliminatória) - Didática	Endereço Eletrônico: depfis@ufrgs.br  Telefone: (51) 33086438
Instituto de Ciências Básicas da Saúde/ Ciências Morfológicas	Ciências da Saúde – Medicina – Anatomia Humana	Graduação em Medicina com residência médica pelo MEC ou Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira (AMB) em Neurologia ou em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	40h	1	- Escrita (eliminatória) - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: paula.rigon@ufrgs.br  Telefone: (51) 33083789
Instituto de Ciências Básicas da Saúde/ Ciências Morfológicas	Ciências da Saúde – Medicina – Anatomia Humana	Graduação em Medicina com residência médica pelo MEC ou Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira (AMB) em Otorrinolaringologia	20h	1	- Escrita (eliminatória) - Análise de Currículo	Endereço Eletrônico: paula.rigon@ufrgs.br  Telefone: (51) 33083789

\* Mestrado em Planejamento Urbano e Regional, Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Planejamento e Gestão do Território, Gestão Pública, Demografia, Administração, Administração Pública, Economia, Políticas Públicas, Desenvolvimento Rural, na área da Capes Interdisciplinar ou na grande área da Capes Planejamento Urbano e Regional/Demografia.

1.2 A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno e/ou noturno, conforme as necessidades e prioridades da Instituição.

1.3 A remuneração será composta pelo Vencimento Básico do cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para a vaga, somado à Retribuição por Titulação (RT), conforme tabela abaixo. Para fins desse pagamento, será considerada a titulação exigida para a área do processo seletivo, independentemente de eventual titulação superior que possa ter o candidato, sendo vedada qualquer alteração posterior.

REGIME	CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
20h	A	Adjunto-A - se Doutor	1	2.236,30	1141,15	3.377,45
		Assistente-A - se Mestre	1	2.236,30	540,85	2.777,15
		Auxiliar - se Especialista	1	2.236,30	189,07	2.425,37
		Auxiliar - se Graduado	1	2.236,30		2.236,30

REGIME	CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
40h	A	Adjunto-A - se Doutor	1	3.121,76	2.620,38	5.742,14
		Assistente-A - se Mestre	1	3.121,76	1.119,29	4.241,05
		Auxiliar - se Especialista	1	3.121,76	430,32	3.552,08
		Auxiliar - se Graduado	1	3.121,76		3.121,76

1.4 Os diplomas de graduação e pós-graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente. Os diplomas expedidos no exterior devem estar revalidados/reconhecidos, conforme determinam os parágrafos 2º e 3º do Artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002.

1.5 De acordo com o que dispõe a Nota Técnica nº 2556/2018-MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Ofício Circular nº 4/2017/GAB/SAA/SAA-MEC do Ministério da Educação, somente será aceita para fins de comprovação da titulação, a apresentação de diploma de conclusão de cursos de mestrado e doutorado, não sendo aceita a apresentação de atestado ou declaração de homologação para tal fim.

## 2. Das Inscrições

2.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como as informações referentes a este Processo Seletivo, dar-se-ão através de avisos, informativos, editais ou listas de resultados, no endereço eletrônico <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo>.

2.2 As inscrições serão realizadas por meio da Internet, no endereço eletrônico: <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo>, "Inscrições" no período de **10/12/2018 a 19/12/2018**.

2.3 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, conferir os dados digitados e imprimir o seu documento para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, impreterivelmente até o dia **21/12/2018**, independentemente de feriado.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários para processamento de dados nos respectivos bancos e terminais de autoatendimento.

2.5 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através do Banco, da confirmação do pagamento de seu valor de inscrição.

2.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da administração.

2.7 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(o) devolvida(s).

2.8 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas fará a divulgação da relação de inscritos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo de inscrição, por meio do endereço eletrônico: <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo>

2.9 Caberá recurso da não homologação da inscrição no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da relação de inscritos.

2.10 Os valores das inscrições são os seguintes:

- R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) para o Regime de Trabalho de 20 horas semanais;
- R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

2.10.1 Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os quesitos legais exigidos para a contratação, inclusive o impedimento contido no inciso X, do Art.117, da Lei nº 8.112/1990 (participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário).

2.11 As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas. Assim como serão automaticamente canceladas as inscrições cujos pagamentos tenham sido agendados em terminais de autoatendimento bancário e que não tenham sido efetivamente pagas dentro do prazo estipulado, independente do motivo alegado.

2.12 Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

2.12.1 Conforme o disposto no Art. 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, a isenção do valor de inscrição é possibilitada aos candidatos que:

- a) pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e/ou
- b) estejam registrados como Doadores de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.12.2 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato entro do período de inscrição, mediante apresentação de documento original ou cópia autenticada do comprovante de doador de medula óssea, juntamente com o formulário específico de Solicitação de Isenção de Inscrição (anexo I).

2.12.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata a alínea “b” do item 2.12.1 estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.12.4 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

2.12.5 Para solicitar isenção do valor de inscrição o candidato deverá preencher todas as informações do Formulário Específico para Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição (Anexo I) e entregá-lo no Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS - CEP: 90046-900), no período de **10/12/2018 a 19/12/2018**

2.12.6 O Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP em hipótese alguma analisará qualquer solicitação de isenção do valor de inscrição após **19/12/2018**.

2.12.7 O setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP responderá às solicitações de isenção até o dia **20/12/2018**, por meio do e-mail informado no formulário (Anexo I)

2.13 O candidato que não obtiver isenção do valor da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento do respectivo valor até o dia **21/12/2018**, sob pena de sua inscrição não ser homologada por falta de pagamento.

### **3. Das Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas**

3.1 Às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, no ato da inscrição (formulário eletrônico), é assegurado o direito de inscrição às vagas do Processo Seletivo reservadas para negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3 Serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que tenham a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação designada para esse fim.

3.4 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição no processo seletivo, deverá preencher o Formulário de Autodeclaração Étnico Racial (Preto, Pardo) (Anexo II), a ser entregue no Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS - CEP: 90046-900), até o 1º dia útil seguinte ao prazo de pagamento do valor de inscrição.

3.4.1 O referido formulário deverá estar totalmente preenchido. O não preenchimento de qualquer item do referido formulário acarretará a perda do direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s).

3.5 Os procedimentos de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial serão realizados nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.6 A UFRGS designará uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por cinco membros e seus suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por três integrantes e seus suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. Os membros das duas comissões serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme o disposto art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

3.7 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, ou dez candidatos, o que for maior,

resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, conforme disposto no §3, art. 1º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

3.8 O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

3.8.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.8.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.8.3 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.8.4 O procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial será feito antes da divulgação do resultado final, por meio de convocação, no qual constarão os nomes e números de inscrição dos candidatos, a data e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o subitem 3.6, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, conforme disposto no § 5º, Art. 8º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

3.9 O candidato poderá interpor recurso, perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que o remeterá à Comissão Recursal, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial realizada pela Comissão de heteroidentificação, tendo os candidatos o prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral da UFRGS (Av. Paulo Gama, 110 – Anexo I do Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS), ou remetido por SEDEX, à PROGESP – Divisão de Concursos Públicos (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP- 90040-060).

3.9.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.10 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e, na hipótese de constatação de autodeclaração étnico-racial em desacordo com os critérios estabelecidos no subitem 3.7 deste Edital, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, o candidato será eliminado do processo seletivo, conforme disposto no Art.11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018. Além disso, o candidato estará sujeito às penalidades legais – cíveis, penais e/ou administrativas –, em qualquer fase do Processo Seletivo e/ou anulação da contratação, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.10.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

3.11 Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela Comissão de que trata o subitem 3.4, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

3.12 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.13 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.14 Não havendo aprovação de candidatos negros suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### **4. Das Pessoas com Deficiência**

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição às vagas para processo seletivo simplificado para contratação de Professores Substitutos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.3 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999.

4.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990.

4.5 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme Art. 41, do Decreto nº 3.298/1999.

4.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá preencher, no formulário de inscrição, declaração específica de que a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre e comprovar, através de atestado médico (original), a deficiência de que é portador.

4.7.1 O atestado médico (original), emitido com data posterior a **06/09/2018** e o formulário deverão ser entregues no Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS - CEP: 90046-900), até o 1º dia útil seguinte ao prazo de pagamento do valor de inscrição.



4.8 A pessoa com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de prova deverá fazer a solicitação através do Formulário Específico para Solicitação de Atendimento Especial, Anexo III deste Edital.

4.8.1 O formulário (Anexo III) e o atestado médico (**original**), emitido com data posterior a **05/08/2018**, deverão ser entregues no Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS - CEP: 90046-900), até o 1º dia útil seguinte ao prazo de pagamento do valor de inscrição.

4.10 O formulário (Anexo III) deverá estar totalmente preenchido. O não preenchimento de qualquer item do referido formulário acarretará a perda do direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s).

4.11 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

4.12. Se aprovado e convocado para contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da UFRGS, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência, bem como a compatibilidade dessa deficiência com o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

4.13. O candidato convocado que tiver a deficiência reconhecida pela Junta Médica Oficial da UFRGS estará apto a ser contratado.

4.14. O candidato convocado, cuja deficiência não for comprovada pela Junta Médica Oficial da UFRGS, passará a concorrer somente pela classificação geral de todos os candidatos.

4.15 Os critérios de aprovação para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência são os mesmos para os demais candidatos, conforme o disposto no Art. 41 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Esses critérios encontram-se no item 7 "Das Disposições Gerais" deste Edital.

4.16 Não havendo aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência para contratação de Professor Substituto previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

## **5. Dos Requisitos para Contratação**

5.1 São requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

b) Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

c) Possuir a formação mínima exigida para a respectiva área do Processo Seletivo.

## **6. Dos Impedimentos para Contratação**

6.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei 8.745/93 de:

a) Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme Art. 6º da Lei 8.745/93.

b) Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses.

c) Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.

## 7. Das Disposições Gerais

7.1 No dia da prova do processo seletivo, conforme cronograma a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo>, os candidatos devem se apresentar munidos dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* atualizado. Nas seleções em que houver a modalidade de avaliação “análise de currículo”, os candidatos deverão entregar a versão documentada do *Curriculum vitae*, com **cópias simples** dos documentos;
- b) Nas seleções em que houver prova didática, os candidatos deverão entregar o título e o resumo de sua prova, salvo orientação diferente no documento de Orientações para as Provas.
- c) Documento de identidade com foto.

7.2 Não será permitida a participação, em quaisquer das provas do processo seletivo, de candidato que não esteja presente no início do ato de instalação/abertura do processo seletivo.

7.3 Não será admitida, sob qualquer hipótese, complementação documental após o início do ato de instalação/abertura do processo seletivo.

7.4 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como informações referentes a programas, disposições e diretrizes de pontuação (partes integrantes deste Edital) estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo>. O cronograma das provas estará disponível no mesmo endereço eletrônico, após o término das inscrições. Cabe ao candidato acessar esse endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de suas provas.

7.5 A prova escrita, quando eliminatória, terá nota mínima 07 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.6 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e não tiverem nota final 0 (zero) em nenhuma das modalidades de avaliação realizadas.

7.7 Os candidatos que não comparecerem ou que não estiverem presentes nos locais e horários determinados no cronograma para a realização de quaisquer das modalidades de avaliação estarão automaticamente desclassificados, não sendo calculadas suas médias finais.

7.8 Ocorrendo empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior idade, no caso de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Nota mais alta, respeitando as modalidades de avaliação realizadas, na seguinte ordem: prova escrita, prova didática, análise de currículo, entrevista;
- c) Sorteio público.

7.9 Caberá recurso, dirigido ao departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização do processo seletivo.

7.9.1 O recurso será interposto por meio de requerimento, dirigido ao chefe de departamento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

7.9.2 O recurso deverá ser respondido, pelo departamento, num prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento.

7.10 A cópia impressa do *Curriculum Vitae*, a ser entregue no Ato de Instalação/Abertura do Processo Seletivo, não será devolvida ao candidato em nenhuma hipótese.

7.11 O candidato aprovado terá 10 (dez) dias para assinar contrato junto à PROGESP, a contar da data do ofício de comunicação à respectiva unidade acadêmica. A documentação necessária para assinatura encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.ufrgs.br/progesp/progesp-1/processo-seletivo>, “Documentação necessária para assinatura de contrato temporário”.

7.11.1 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as comprovações dos títulos, por meio de documento original, devidamente reconhecido pelo MEC – no caso de curso superior realizado no Brasil – segundo a área/subárea(s) de formação exigida pelo departamento. No caso de títulos expedidos por universidades estrangeiras, os mesmos já deverão estar revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior nacional, na forma da legislação vigente (Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002).

7.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a homologação do resultado final no processo seletivo, publicada no Diário Oficial da União.

7.13 O prazo de validade da Seleção será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

(Original assinado)

MAURÍCIO VIEGAS DA SILVA  
Pró-Reitor

## ANEXO I

### FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018 e no item **2.12.1** do Edital nº **24/2018** - PROGESP/UFRGS, a isenção do valor de inscrição é possibilitada aos candidatos que:

- a) pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- b) estejam registrados como Doadores de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Nome completo:			
Data de nascimento:		Sexo: ( ) F ( ) M	
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	NIS* ou nº de Registro de Doador de Medula Óssea:	Nº da inscrição no processo seletivo:	
Endereço:			Bairro:
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone: ( )	Celular:( )	E-mail:	
Nome da mãe:			

\*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único)

Solicito a isenção do valor de inscrição no Processo Seletivo, na área/subárea(s) de

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e declaro que sou

( ) membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656, de 30/04/2018..

( ) doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção do valor de inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Considerando os termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, que dispõe sobre a reserva de vagas aos negros no serviço público federal, **EU**,

\_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, para o fim específico de atender ao Edital **24/2018** da Universidade Federal do Rio Grande de Sul, nº de inscrição \_\_\_\_\_, da área/subárea(s) de conhecimento do processo seletivo de \_\_\_\_\_

que sou preto(a) ou pardo(a), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais - cíveis, penais e ou administrativas, inclusive eliminação deste processo seletivo em qualquer fase e/ou anulação de minha contratação, após o procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO  
DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

AO DEPARTAMENTO DE \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO(A) \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

ÁREA/SUBÁREA(S) DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SELETIVO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Conforme disposto nos itens 4.8, 4.9 e 4.10 do Edital nº **24/2018** - UFRGS, o candidato que necessitar de atendimento especial para a realização de provas deverá fazer essa solicitação por meio de preenchimento deste formulário, que deverá ser entregue no Setor de Processos Seletivos da Divisão de Concursos Públicos/PROGESP (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, Prédio da Reitoria, Câmpus Centro, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS - CEP: 90046-900), até o 1º dia útil seguinte ao prazo de pagamento do valor de inscrição. O atendimento será feito, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

Venho solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da(s) PROVA(S)

(Explicar abaixo o atendimento necessário com a devida justificativa)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato